PARECER: Nº 627 CGM - PMSMG
PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000046/2022-CPL/PMSMG
OBJETO: ELABORAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222984, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO DE ASIS PEREIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE URUCURITEUA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
EMPRESA CONTRATADA: KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI.
FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 52, que tem como objeto a elaboração do primeiro termo aditivo para a prorrogação da vigência do contrato número 20222984 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, que tem de um lado como parte o FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO e do outro a empresa KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI.

a) manifestação do fiscal do contrato, informando ao Secretário Municipal de Educação Interino, a necessidade da prorrogação do contrato nº 20222984, fls. 01 dos autos;

b) portaria Nº 602/2022, de 16 de novembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 02 dos autos;

c) ofício Nº 339/2023-SEMED, no qual é solicitado a manifestação da contratada KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, acerca da prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 03 dos autos;

d) manifestação da contratada com sua anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 04 dos autos;

e) ofício Nº 340/2023 – SEMED, encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças, solicitando aditivo para prorrogação do contrato n° 20222284, fl. 05 dos autos;

f) decreto nº 023/2023, de 06 de fevereiro de 2023, que designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, fl. 06 dos autos;

g) decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 07 a 11 dos autos;

h) cópia do contrato Nº 20222984, fls. 12 a 28 dos autos;

i) solicitação da Diretoria de Licitação ao Departamento de Planejamento Estratégico, acerca de informação de existência de dotação orçamentária para custeio das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222984, fl. 29 dos autos;

j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária do FUNDEB para cobertura das despesas, fl. 30 dos autos;

k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 32 dos autos;

l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 33 dos autos;

m) apresentação de justificativas e base legal para elaboração do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222984, fls. 34 a 36 dos autos;

n) minuta do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222984, fls. 37 a 38 dos autos;

o) documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 40 a 46 dos autos;

p) parecer jurídico, fls. 48 a 51 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação da vigência do contrato nº 20222984, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de outubro de 2023, tendo como base legal o Art. 57, §1º, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do segundo termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222984 providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II, e Lei 8.666/1993

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 40 a 46 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222984 e aprovou a minuta do primeiro termo aditivo, atendendo com isso ao disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 602/2022, de 16 de novembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação do contrato seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendação desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 27 de Março de 2023.

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2023.03.27 13:04:34 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021